



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 03

Data 23/03/2010



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 464/2010

De 23 de Março de 2010

Da nova redação ao art. da
Lei nº463 de 23 de março de 2010,
que dispõe sobre a Política
Municipal do Idoso, cria o Conselho
Municipal do Idoso e o Fundo
Municipal do Idoso e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 14 da Lei nº. 463, de 23 de Março de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

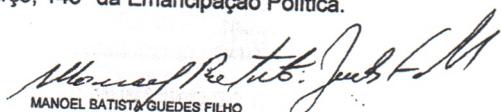
Art. 14. O Conselho Municipal do Idoso será composto por 8 (oito) Conselheiros, designados pelo Prefeito, sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil e as seguintes autoridades:

- I- Secretário Municipal de Assistência Social
- II- Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- III- Secretário Municipal de Saúde;
- IV- Secretário Municipal de Educação”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Aguiar, PB, de 23 de Março; 143º da Emancipação Política.


MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito